



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/11/14 Nº 3963
de 11/11/14 FL. 04

CONTRATO Nº 247/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/11/14 Nº 558
FL. 03

Visto [assinatura] Processo LC n.º 640 – Homologado em 29/10/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **COPYVIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **COPYVIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.119.101/0001-49, com sede na Avenida Brodoski, n.º 170 – Vila A – Município de Foz. do Iguaçu – PR, CEP 85.802-000, telefone para contato n.º 45-3028-9090, neste ato representada pelo sócio gerente o Senhor Gilmar Gilson Garzella, portador do CPF n.º 474.476.560-20, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, com fornecimento de equipamentos novos, incluindo os serviços de manutenção preventiva, corretiva, peças e suprimentos originais do fabricante, exceto papel, software de gerenciamento de impressões, gerenciamento de ativos e abertura de chamado via web para atender as necessidades do Governo Municipal de Pato Bragado – PR, nas seguintes quantidades previstas para o período de 12 (doze) meses:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	1.000.000	Cópias e impressões em preto e branco	R\$ 0,11	R\$ 110.000,00
02	10.000	Cópias e impressões em colorido	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
03	1.000	Metros de impressão tipo Plotter	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
04	2	Locação de Scanner (24 meses)	R\$ 195,00	R\$ 4.680,00

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

EQUIPAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO PELA CONTRATADA.

TIPO I - 15 EQUIPAMENTOS

TIPO II - 03 EQUIPAMENTOS

[assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- TIPO III - 01 EQUIPAMENTO
- TIPO IV - 20 EQUIPAMENTOS
- TIPO V - 02 EQUIPAMENTOS
- TIPO VI - 01 EQUIPAMENTO
- TIPO VII - 02 EQUIPAMENTOS

A empresa deverá possuir os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO TIPO I

- Multifuncional Laser monocromático;
- Impressão e cópia Preto/Branco
- Cópias contínuas de 1 até 99;
- Velocidade de impressão até cópias de 40 em A4;
- Resolução cópias 600 x 600;
- Ampliação de redução de 25 a 400%;
- Resolução de Impressão 1200 x 1.200 dpi;
- Interface de rede 10/100 - USB 2.0;
- Compatibilidade com SO Windows e Linux;
- Impressão direta através de dispositivo USB frontal;
- Alimentador de originais para 50 folhas;
- Impressão segura;
- Duplex Automático para impressão e cópia;
- Capacidade de entrada de papel de 300 folhas;
- Emulação PCL6, PS3, PDF e TIFF;
- Funções de digitalização para e-mail, arquivo, FTP e Pendrive.

EQUIPAMENTO TIPO II

- Multifuncional Laser monocromático
- Frente e verso automático;
- Reprodução cor Preta
- Velocidade de impressão e cópias de 50 em A4;
- Múltiplas cópias de 1 até 999;
- Ampliação de redução de 25 a 400%;
- Frente e verso automático;
- Memória mínima de 256MB;
- HD interno mínimo de 80GB;
- Resolução de Impressão de 1200 x 1.200 dpi;
- Resolução de cópia de 600 x 600 dpi;
- Resolução de scanner de 600 x 600 dpi;
- Interface de rede 10/100 - USB 2.0;
- Compatibilidade com SO Windows e Linux;
- Impressões em tamanho de papel até ofício;
- Impressão direta através de dispositivo USB frontal;
- Vidro de originais até tamanho ofício;
- Alimentador de originais para 100 folhas;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Duplex Automático para impressão e cópia até formato ofício;
- Capacidade de entrada de papel de 600 folhas;
- Emulação PCL6, PS3, PDF e TIFF;
- Funções de digitalização para HD, e-mail, SMB, arquivo, FTP e Pendrive.

EQUIPAMENTO TIPO III

- Multifuncional Laser monocromático
- Velocidade mínima de cópias de 20 PPM em A4;
- Ampliação de redução de 25 a 400%;
- Resolução de Impressão e cópia 600 x 600 dpi;
- Interface de rede USB 2.0;
- Impressões em tamanho de papel até A3;
- Vidro de originais até tamanho A3;
- Alimentador de originais para 100 folhas;
- Duplex Automático para impressão e cópia até formato A3;
- Capacidade de entrada de papel de 300 folhas;

EQUIPAMENTO TIPO IV

- Impressora Laser monocromática
- Velocidade mínima de impressão de 40 ppm. em A4;
- Resolução de Impressão de 1.200 x 1.200 dpi;
- Interface de rede ethernet 10/100, USB 2.0;
- Compatibilidade com Windows e Linux;
- Impressões em tamanho de papel até ofício;
- Tempo de impressão da primeira página máximo 7 segundos;
- Duplex Automático até formato ofício;
- Ciclo mensal de 100.000 pagina/mês;
- Capacidade de entrada de papel de 300 folhas;
- Memória mínima de 256 MB
- Processador de 600 MHZ;
- Impressão segura;
- Emulação PCL6 –PS3;

EQUIPAMENTO TIPO V

- Impressora Tecnologia Laser colorida e preto e branco
- Velocidade de impressão em cor e preto e branco de 33 PPM em A4;
- Resolução de Impressão de 1.200 x 1.200 dpi;
- Interface de rede ethernet 10/100/ USB 2.0;
- Compatibilidade com Windows e Linux;
- Processador de 600 MHZ;
- Memória mínima de 384 MB;
- Gramatura mínima de papel em 256g;
- Impressões em tamanho de papel até ofício;
- Duplex Automático até formato ofício;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Capacidade de entrada de papel de 600 folhas;
- Emulação PCL6, PS3, PDF.

EQUIPAMENTO TIPO VI

- Impressora de grande formato,
- Velocidade: Rápido: 55 s/página em A1/D, 38 impressões A1/D por hora em mídia comum
- impressão1 (modo de maior velocidade ativado)
- Imagens coloridas: Rápido: 3,5 min/página em mídia revestida tamanho A1/D
- Normal: 9,5 min/página em mídia brilhante tamanho A1/
- Tecnologia: Jato de Tinta
- Resolução: 2.400 x 1.200 dpi;
- Memória Mínima: 160 MB;
- Mídias: Folha solta, rolos com corte automático (papel);
- Tipos de Mídias: Bond e revestido, técnico, filme, fotográfico, papel de prova, autoadesivo, sinalização e banner,
- Tamanho de Mídia: folhas de 140 x 140 a 106,7 x 189,7 cm; rolos de 45,8 a 106,7 cm;
- Cores tintas: ciano, magenta, amarelo e preto;
- Linguagem de Impressão: HP-GL/2, HP-RTL, HP PCL 3 GU;
- Interface: porta compatível com USB 2.0, porta paralela compatível com EEE-1284;
- Driver: HP-GL/2, drivers HP-RTL para Windows®; driver do Windows otimizado para AutoCAD 2000 e superior; driver da interface gráfica de usuário do HP PCL 3 para Mac OS X;

EQUIPAMENTO TIPO VII

- Multifuncional Laser Colorido
- Sistema de senhas somente liberar autorizadas,
- Frente e verso automático;
- Reprodução P/b e Colorido
- Velocidade de impressão e cópias de 20 PPM em A4;
- Múltiplas cópias de 1 até 999;
- Ampliação de redução de 25 a 400%;
- Frente e verso automático;
- Memória mínima de 1,5 gb;
- HD interno mínimo de 250 GB;
- Resolução de Impressão de 1200 x 1.200 dpi;
- Resolução de cópia de 600 x 600 dpi;
- Resolução de scanner de 600 dpi;
- Interface de rede 10/100/1000 - USB 2.0;
- Compatibilidade com SO Windows e Linux;
- Impressões em tamanho de papel até A3;
- Impressão direta através de dispositivo USB frontal;
- Alimentador de originais para 100 folhas;
- Duplex Automático para impressão e cópia até formato A3;
- Capacidade de entrada de papel de 1200 folhas;
- Emulação PCL6, PS3, PDF e TIFF



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- *Post script original,*

- *Funções de digitalização para e-mail, SMB, arquivo, FTP e Pendrive.*

A contratada deverá assumir a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos locados, devendo observar a renovação tecnológica que poderá ser aplicada e a manutenção será executada nos mesmos critérios dos equipamentos de propriedade da contratada, fazendo parte do mesmo contrato.

SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CAPTURA DE CONTADORES.

- No Preço cotado por cópia/impressão, a contratação engloba os serviços de assistência técnica necessários, materiais e peças/componentes para manutenção e conservação dos equipamentos, que ocorrerão exclusivamente por conta da CONTRATADA, estando tudo incluso no preço proposto, exceto o fornecimento de papel.
- Os materiais de consumo/suprimentos, como: Toner, Cilindro, Revelador e demais materiais em geral, deverão ser originais do fabricante e serão de total responsabilidade da CONTRATADA, com exceção do fornecimento do papel.
- A CONTRATADA fará, a seu critério, a substituição do equipamento instalado, desde que por outro (novo) similar ou superior, ficando a Contratante livre de qualquer ônus daí decorrente.
- A CONTRATANTE pagará somente as cópias e impressões produzidas,

PRAZO DE INSTALAÇÃO

- Os equipamentos deverão estar instalados nos respectivos locais, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da solicitação desta Municipalidade.

PRAZO PARA MANUTENÇÃO E ENTREGA DE SUPRIMENTOS

- Aberto o chamado pela Contratante, a CONTRATADA se obriga a prestar atendimento de manutenção corretiva no(s) equipamento(s), bem como a solução do defeito dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas, no local onde o equipamento está instalado.
- Quando da não possibilidade de conserto do equipamento avariado no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante, equipamento novo, similar ou superior (característica e capacidade) em até 2 (duas) horas após a constatação pela impossibilidade do conserto no equipamento no local onde se encontra instalado.
- O equipamento (mesmo modelo, série e marca) retirado e após o conserto, se for o caso, deverá ser reinstalado em até 72 (setenta e duas) horas.
- Em havendo impossibilidade de retorno do equipamento retirado para manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento novo (primeiro uso) para a
- Contratante.
- A CONTRATADA criar estoque de segurança com no mínimo 1X (uma vez) o material/suprimento adicional, de modo a não interromper a continuidade dos serviços de reprografia/impressão.
- A CONTRATADA não poderá terceirizar nem sublocar o contrato.
- Caso o material reserva seja utilizado, a CONTRATADA deverá ser imediatamente informada, devendo entregar o respectivo material/suprimento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação realizada pelo responsável pela requisitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O não atendimento ao prazo disposto acima ensejará aplicação das penalidades previstas no edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

RENOVAÇÃO DE TECNOLOGIA

- Durante o período contratual, pode ser efetuada renovação tecnológica dos equipamentos instalados, ocorrendo para os seguintes casos:
- Por solicitação da municipalidade, caso o(s) equipamento(s) não esteja(m) atendendo às características técnicas mínimas desejadas.
- Por solicitação da municipalidade, caso o(s) equipamento(s) que esteja(m) apresentando constantes problemas técnicos.
- Para a renovação de tecnologia, a CONTRATADA terá, no máximo, 10 (trinta) dias para providenciar a retirada do equipamento antigo e instalação do novo equipamento, nas condições anteriormente avençadas, sujeitando-se a CONTRATADA em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas.
- Os equipamentos utilizados na renovação tecnológica deverão ser novos, de qualidade igual ou superior ao substituídos, de características compatíveis, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

IMPOSTOS

- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

TRANSPORTE DE PESSOAL

- As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA.

TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

- O transporte de peças e equipamentos referentes à execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis, Fiscalização e obrigações

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 151/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital, bem como aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor por cópia /impressão realizada, com os equipamentos instalados são os constantes na cláusula primeira deste contrato. O Valor Global deste Contrato, para o período de 12 (doze meses), é de R\$ 134.680,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de relatório das cópias e ou locações efetivamente realizadas em cada Secretaria, tudo isto assinada pelo Secretário Municipal correspondente.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma (**Banco do Brasil – Agência 0140-6 – Conta Corrente 15.782-1**)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.12 - 701 – Locação de Máquinas e Equipamentos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.12 - 6087 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.12 - 3606 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.39.12 - 6088 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 29 de outubro de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger


COPYVIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – CONTRATADO

Gilmar Gilson Garzella